



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.503, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 25 / 08 / 2020

Perejuba Viturino

Hora: 15:48 Visto: Perejuba

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$521.551,77”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$521.551,77 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) para execução de infraestrutura no município – Concorrência nº 02/2019, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.1.004 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO.

353

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Fonte 02
R\$ 521.551,77

TOTAL R\$ 521.551,77

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$521.551,77 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), ocorrerão por conta de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.1.004 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO

354

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Fonte 05
R\$ 521.551,77

TOTAL R\$ 521.551,77

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 22/08/2020



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de agosto de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município